



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 606º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 11 de outubro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DO DIA DOS PROFESSORES, 15 DE OUTUBRO DE 2024, PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, EM CONFORMIDADE AO OFÍCIO CIRCULAR EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a celebração do dia dos professores no dia 15 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de participar dessas celebrações e de descansar, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a antecipação do feriado do dia 15 de outubro para o dia 14 de outubro (segunda-feira), nas repartições pertencentes a Secretaria de Educação de São José dos Ramos.

Art. 2º Este Decreto não se aplica às repartições públicas municipais diversas à Secretaria de Educação e as que prestam serviços essenciais e que, por sua natureza, não podem ser paralisados, como serviços de saúde, limpeza urbana e outros que, a critério da Administração Municipal, sejam considerados indispensáveis ao interesse público.

Art. 3º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Ramos - PB, aos 10 de outubro de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional